



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 173 / 2011.**

**Dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego de provimento em comissão:

**ANALISTA DE GABINETE**

-Vencimento Mensal: R\$ 6.429,57 (seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

-Vaga : 01 (uma)

-Subordinado ao Gabinete

**Parágrafo único.** A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

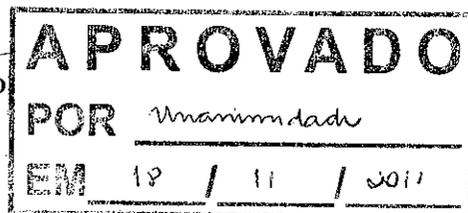
**Art. 2º.** Fica ainda estabelecida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo criado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Extingue no quadro da Prefeitura Municipal o emprego de provimento em comissão de **AUDITORIA E GESTÃO DE CONTRATOS**.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal



8F x 00 - 2 anexos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE GABINETE**

**Descrição Sumária das Atribuições:**

- Analisar, acompanhar e avaliar documentos, contratos e processos, junto ao Gabinete do Prefeito, buscando otimizar os resultados, encaminhando aqueles que demandem análise técnica ou jurídica à secretaria responsável.

**Descrição das Atribuições:**

- analisar documentação, contratos e seus respectivos processos, dentre os que não requeiram, obrigatoriamente, a análise inicial da Secretaria de Assuntos Jurídicos, analisando condições contratuais, elaborando relatórios, planilhas e lançamento dos dados, visando auxiliar às decisões da Administração Pública.

- analisar os papéis de trabalho, relatórios e documentos emitidos por firmas ou empresas de auditoria contratadas;

- analisar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, encaminhando às secretarias responsáveis, visando atender a solicitação de autoridade.

- examinar documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, no interesse da gestão interna da Prefeitura.

- Encaminhar eventuais apontamentos aos setores responsáveis para levantamentos, informações e providências, garantindo o atendimento à gestão interna da Prefeitura.

**Condições de Trabalho:**

- Horário: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento:**

- Instrução: Curso Superior Completo;

- Idoneidade moral e profissional.

**OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 113 / 2011**

**Dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**

**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

O presente projeto visa à criação do emprego e vaga de Analista e Gabinete.

Após análise desta Administração é proposta a criação de uma vaga para o emprego de Analista de Gabinete, de provimento em comissão, subordinando-o diretamente ao Gabinete, com a atribuição de analisar, acompanhar e avaliar documentos, contratos e processos, junto ao Gabinete do Prefeito, buscando otimizar os resultados, através da análise dos documentos que inicialmente independem de parecer jurídico, analisando fatos ou situações consideradas relevantes, e encaminhando às secretarias responsáveis, no atendimento à solicitação de autoridade.

Ainda, dentro da análise desta Administração, propõe-se a extinção do emprego de provimento em comissão de Auditoria e Gestão de Contratos, justificando sua extinção em razão das atribuições do Departamento de Contratos e Convênios e as atividades já realizadas compensando, assim, a criação do emprego de Analista de Gabinete.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

06:54 16/11/2011 01:19:11 DEPTO. LEGISLATIVO